


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.041860/2018-29

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 015/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62**, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos, nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 expedida pela SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44 e pelo Sr. Cristiano Veloso Souza Mendes, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.076.799 expedida pela SSP/MG e CPF nº 037.204.176-03, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.041860/2018-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 01/07/2022 até 01/07/2023**;

 1.1.2. **Reajustar** os preços do Contrato em **5%**, conforme negociação e documentos anexos ao processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

 2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 770,41** (setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos), perfazendo o **valor anual** estimado de **R\$ 9.244,97** (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme quadro resumo abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Unitário por linha (mensal)	Valor Mensal	Valor Anual
------	--------------------------	-----------------------------------	--------------	-------------

<b>1</b>	<b>50 linhas GSM com as seguintes características:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ligações ilimitadas para qualquer operadora, inclusive em Roaming</li> <li>• Utilização de dados em roaming com limite de, no mínimo, 1 Gigabytes</li> <li>• Whatsapp ilimitado sem desconto do pacote de dados (exceto chamadas de voz e vídeo)</li> <li>• Gerenciador On-line</li> </ul>	<b>R\$ 15,41</b>	<b>R\$ 770,41</b>	<b>R\$ 9.244,97</b>
----------	--	------------------	-------------------	---------------------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Darizon Alves de Andrade  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**TELEFONICA BRASIL S.A**  
Carlota Braga de Assis Lima  
Representante Legal

**TELEFONICA BRASIL S.A**  
Cristiano Veloso Souza Mendes  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Veloso Souza Mendes, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 21/06/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3621662** e o código CRC **F4773BD4**.